



**LEI Nº 620 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **prefeita do município de Joaquim Gomes**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município e demais diplomas legais pertinentes, faz saber a todos os habitantes do município que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de **30% (trinta por cento)** do total do orçamento geral do Município referente ao exercício financeiro de **2025**, em **acréscimo ao limite de 40% já autorizado** pela legislação orçamentária vigente.

**Art. 2º** A suplementação prevista no art. 1º será utilizada para atender dotações orçamentárias insuficientes ou para reforço de ações e programas considerados prioritários pelo Executivo, especialmente aqueles previstos para execução no mês de **novembro e dezembro de 2025**.

**Art. 3º** Os créditos suplementares autorizados nesta Lei serão abertos mediante utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, podendo incluir:  
I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;  
II – excesso de arrecadação;  
**III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;**  
IV – outras fontes legalmente permitidas.

**Art. 4º** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal relatórios contendo a discriminação dos créditos suplementares abertos e valores, através de decretos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **10 de dezembro de 2025**.

  
**Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes**  
**Prefeita Municipal**

\*Publicado na sede da prefeitura municipal de Joaquim Gomes, 10 de dezembro de 2025.